



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 9 /2026(Proc. Nº 0310028.00000026/2026-45)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS – CRMV-AL realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, sem disputa, com critério de julgamento de menor preço global do lote, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Período de recebimento de propostas: 30/07/2026 das 08h até 03/08/2026 as 17h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados à reposição do estoque e ao atendimento das necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O objeto será contratado em lote único, composto por itens de natureza comum, correlatos e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, sendo obrigatória a apresentação de proposta contemplando todos os itens do lote, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do contrato, quando houver, ou de outro instrumento hábil que o substitua, conforme disposto no Termo de Referência.

1.3. A contratação ocorrerá em lote único, composto pelos itens relacionados na tabela abaixo, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global do lote.

1.3.1. Lote Único – Materiais de Limpeza, Higiene e Conservação

ITEM	CATMAT	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	373292	Saco para lixo - capacidade 40 L	Rolo com 100 unidades	3
2	231463	Guardanapo (100% celulose virgem)	Pacote com 50 folhas	25



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

3	600612	Sabão em pó	Sachê com 400g	10
4	238338	Papel higiênico folha dupla com 30 metros	Pacote com 04 rolos	48
5	636637	Sabonete líquido	Sabonete líquido 5L	2
6	621187	Pano de chão	Pano de chão medindo 60x50 cada	5

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente contratação direta dar-se-á mediante a publicação do edital no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL. As propostas deverão ser encaminhadas, até a data e o horário estabelecidos neste edital, para o endereço eletrônico daviasspres@crm-v-al.org.br.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor no processo de dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta comercial, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto ofertado;

b) marca dos produtos, quando aplicável;

c) valor unitário de cada item;

d) valor global do lote;

e) prazo de validade da proposta, quando exigido;

f) demais informações necessárias à identificação do fornecedor e da proposta.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.5.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com este Edital e com o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer os materiais nas quantidades, especificações, prazos e condições estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição dos materiais que apresentarem desconformidade com as especificações deste Edital e do Termo de Referência.

3.9. O Fornecedor deverá declarar:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas informações encaminhadas por meio eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Será considerada válida a última proposta encaminhada pelo fornecedor dentro do prazo estabelecido neste edital, substituindo integralmente as anteriormente apresentadas pelo mesmo fornecedor.

3.11. A Administração não se responsabilizará por propostas não recebidas em razão de falhas de comunicação, problemas técnicos, congestionamento das redes de internet, incorreção do endereço eletrônico informado pelo fornecedor ou quaisquer outros fatores que impossibilitem seu recebimento dentro do prazo estabelecido neste edital.

4. PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado no item 2.1 deste Edital, a partir do dia 30/07/2026 das 08h até 03/08/2026 as 17h. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), devendo contemplar todos os itens do lote único, sob pena de desclassificação.

4.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, a Administração procederá à análise das propostas recebidas, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2.1. O prazo para apresentação das propostas encerrar-se-á automaticamente no horário estabelecido neste Edital, não sendo admitido o recebimento de propostas após esse horário.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Nesse caso, a Administração poderá encaminhar contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço global do lote, com o objetivo de obter proposta mais vantajosa e compatível com o valor estimado da contratação.

5.2.2. A negociação poderá ser realizada com os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado não aceite reduzir seu preço ou tenha sua proposta desclassificada.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo administrativo de contratação.

5.3. Estando o preço compatível com o estimado pela Administração e atendidas as especificações do objeto, poderão ser solicitados documentos complementares ou o ajuste formal da proposta, vedada a alteração de seu conteúdo essencial ou a majoração do preço ofertado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo estimado para a contratação;

5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta de preços quando caracterizada a inviabilidade de sua execução, especialmente quando o fornecedor não conseguir comprovar sua exequibilidade após diligência promovida pela Administração.

5.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, quando o fornecedor não comprovar a viabilidade de sua execução.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros materiais no preenchimento da proposta ou da planilha de preços não constituem motivo para



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

desclassificação, podendo ser corrigidos pelo fornecedor, desde que não haja alteração da proposta comercial nem majoração do preço ofertado.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica responsável pelo objeto da contratação.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade de suspensão do procedimento para realização de diligências ou análise complementar, a Administração dará publicidade ao ato no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL e comunicará os fornecedores participantes por meio do endereço eletrônico utilizado para envio das propostas.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e será solicitado do fornecedor mais bem classificado da fase das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a administração diligenciará para verificar eventual tentativa de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou esclarecimento, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e os microempreendedores individuais (MEI) farão jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da legislação aplicável..

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.9. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da contratação, será emitida a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual formalizará a contratação e vinculará a contratada às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.2. O fornecedor vencedor será convocado para aceitar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ocorrer por meio eletrônico ou outro meio admitido pela Administração, considerando-se formalizada a contratação após a confirmação do aceite pelo fornecedor.

7.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e permanecerá vigente até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo o recebimento definitivo do objeto e demais providências decorrentes da contratação.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente formaliza a contratação, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será verificada a manutenção das condições de habilitação e contratação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a execução da contratação.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que praticar quaisquer dos atos previstos nos subitens seguintes:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor do item prejudicado pela conduta do fornecedor, quando for possível sua individualização, por qualquer das infrações previstas nos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração ao contratado, a diferença poderá ser descontada dos créditos existentes em favor do contratado ou cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 8.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, quando cabível, de proposta obtida durante a pesquisa de preços que fundamentou a contratação, desde que o fornecedor manifeste interesse na contratação, mantenha as condições de habilitação exigidas e aceite as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2 poderão ser adotadas também quando não houver apresentação de propostas por fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as comunicações e publicações oficiais relativas ao procedimento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9.6. Na análise das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão interpretadas em favor da ampla participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

9.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 29 de julho de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.6 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-Ad Consolidado das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 22/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000026/2026-45

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados à reposição do estoque e ao atendimento das necessidades administrativas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em lote único, composto por itens de natureza comum, correlatos e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando a justificativa técnica apresentada para o não parcelamento da solução.

1.3. A participação na presente dispensa de licitação ocorrerá mediante a divulgação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL. As propostas deverão ser encaminhadas, até a data e o horário estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, para o endereço eletrônico daviasspres@crm-v-al.org.br, na forma estabelecida no referido Aviso.

1.4. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, eventuais esclarecimentos, retificações e demais informações referentes à presente contratação, disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do CRMV-AL, até a data de encerramento do prazo para recebimento das propostas.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação fundamenta-se no dever da Administração Pública de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento de suas instalações, de modo a garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e compatível com as atividades institucionais desenvolvidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Alagoas – CRMV-AL.

2.2 Os materiais de limpeza e higiene são insumos essenciais e de consumo continuado, indispensáveis à manutenção da limpeza diária dos ambientes administrativos, áreas comuns e sanitárias, bem como à preservação do patrimônio público e à observância das normas de higiene, saúde e segurança no ambiente de trabalho.

2.3 A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços prestados, o bem-estar de conselheiros, servidores, colaboradores e usuários, além de representar risco à saúde e à integridade das instalações físicas, razão pela qual se faz necessária a contratação planejada e regular para o atendimento das demandas institucionais.

2.4 A necessidade da contratação foi devidamente identificada e analisada no Estudo Técnico Preliminar, que

demonstrou a adequação da solução proposta, sua viabilidade técnica e econômica, a compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado e a justificativa para o modelo de contratação adotado, subsidiando a elaboração deste Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada consiste na aquisição planejada e periódica de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens de consumo comum, destinados à utilização imediata no atendimento das rotinas de limpeza, conservação e higienização das instalações do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Alagoas – CRMV-AL.

3.2 Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais a serem adquiridos possuem uso contínuo, vida útil limitada e consumo regular, não demandando processos de instalação, montagem, treinamento especializado ou manutenção técnica, sendo descartados ao final de sua utilização conforme as boas práticas ambientais e sanitárias aplicáveis.

3.3 A especificação dos produtos observará critérios objetivos, claros e usuais de mercado, contemplando requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, quando aplicáveis, de modo a assegurar a adequada funcionalidade dos itens e a padronização do fornecimento.

3.4 A contratação em lote único, composto por itens correlatos e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, permite a racionalização logística, a otimização do fornecimento, a redução dos custos administrativos e o melhor gerenciamento contratual, além de favorecer o abastecimento contínuo do estoque e atender de forma eficiente às necessidades institucionais, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

3.5 A solução proposta mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, sendo compatível com as práticas usuais de mercado e suficiente para assegurar a regularidade do abastecimento, a preservação do patrimônio público e a manutenção das condições de higiene e salubridade exigidas para o desempenho das atividades do CRMV-AL.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns cuja execução deverá ser realizada diretamente pela contratada, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos bens será de **até 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do contrato, quando houver, ou de outro instrumento hábil que o substitua, devendo o fornecimento ocorrer em remessa única, salvo autorização expressa da Administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Alagoas – CRMV-AL, situada na Rua 26 de Abril, nº 299, Bairro Poço, Maceió/AL, CEP 57025-570, no horário compreendido entre 08h e 17h, em dias úteis.

5.3. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição dos itens recusados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, correndo todas as despesas decorrentes da substituição por conta da contratada.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.5. No ato da entrega será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo a Administração recusar aqueles que apresentarem avarias, defeitos, prazo de validade incompatível com sua utilização ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.6. Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, sem apresentar danos que comprometam sua utilização.

5.7. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza e suficiente para sua utilização pela Administração, observado o prazo mínimo eventualmente estabelecido nas especificações técnicas.

5.8. A contratada deverá entregar os materiais acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, suas quantidades e demais informações necessárias à conferência e ao recebimento pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eletrônico oficial que permita a comprovação da comunicação.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) e gestor do contrato formalmente designados pela Administração.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das comunicações, do recebimento do objeto e das demais informações pertinentes, elaborando relatório, quando necessário, para subsidiar a Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

Liquidação

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) dados da contratação e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.11.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando houver contrato, assegurada ao contratado a ampla defesa e o contraditório.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, quando houver contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pelo contratado ou por outro meio admitido pela Administração, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

7.18. Caso o Fornecedor goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo informado pelo contratado, serão retidos na fonte os percentuais previstos na legislação vigente, quando cabíveis.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será realizado em entrega única (integral), observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- RG ou documento equivalente (pessoa física);
- registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- documentos constitutivos atualizados da empresa;
- quando aplicável, portaria de autorização de funcionamento (sociedades estrangeiras).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual/Distrital e Municipal;
- regularidade com o FGTS;
- certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

- certidão negativa de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;

8.4. Tratamento diferenciado

8.4.1. Aplicam-se à presente contratação, quando cabíveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada junto ao Pannel de Preços do Compras.gov.br, fornecedores do ramo e sítios eletrônicos especializados, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, visando à obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

9.2. A estimativa dos preços unitários e do valor total da contratação encontra-se demonstrada na tabela abaixo:

9.2.1 Lote Único

Itens	Catmat	Produto	Especificação	Valor Médio Unitário (R\$)	Quant.	Valor Total Estimado (R\$)
1	373292	Saco para lixo - capacidade 40 L	Rolo com 100 unidades	R\$ 16,38	3	R\$ 49,15
2	231463	Guardanapo (100% celulose virgem)	Pacote com 50 folhas	R\$ 1,87	25	R\$ 46,83
3	600612	Sabão em pó	Sachê com 400g	R\$ 3,56	10	R\$ 35,63

4	238338	Papel higiênico folha dupla com 30 metros	Pacote com 04 rolos	R\$ 6,67	48	R\$ 320,21
5	636637	Sabonete líquido	Sabonete líquido 5L	R\$ 21,75	2	R\$ 43,50
6	621187	Pano de chão	Pano de chão medindo 60x50 cada	R\$ 5,73	5	R\$ 28,66
Valor Global Estimado do Lote						R\$ 523,98

9.3. O objeto será contratado em lote único, composto por itens correlatos e pertencentes ao mesmo segmento de fornecimento, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar, considerando que o reduzido valor individual dos itens poderia comprometer a competitividade caso fossem contratados isoladamente, além de tornar a execução contratual mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração.

9.4. O valor estimado da contratação é de R\$ 523,98 (quinhentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), correspondente ao valor global estimado do lote único, servindo como referência para a análise da aceitabilidade das propostas, observado o disposto nos arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global do lote único. A análise dos preços unitários terá caráter subsidiário, exclusivamente para fins de verificação da exequibilidade da proposta e da compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração, podendo ser promovidas diligências quando necessário.

9.6. O orçamento estimado possui caráter referencial e foi elaborado exclusivamente para subsidiar a Administração na análise da aceitabilidade das propostas e da vantajosidade da contratação, observada a legislação vigente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A despesa decorrente desta contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.01.001.022-Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 11.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 11.1.6. Cientificar a Procuradoria Jurídica do CRMV-AL, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações pela contratada.
- 11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.1.3. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os materiais fornecidos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 12.1.4. Comunicar ao Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que poderá descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes aos prejuízos sofridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 12.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.9. Entregar os materiais novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- 12.1.10. Entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 12.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a execução do objeto.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial da contratação, atraso injustificado na execução do objeto, descumprimento das obrigações assumidas ou prática de quaisquer das infrações administrativas previstas na legislação, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

13.2. Poderão ser aplicadas ao contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

14. DA APROVAÇÃO

14.1. Submete-se o presente Termo de Referência à apreciação da autoridade competente para análise e aprovação, visando à autorização para o prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz das disposições da Lei nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo e demais normas aplicáveis à matéria.

15.2. O presente Termo de Referência integra o processo de contratação direta e servirá de fundamento para a emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil que a substitua, vinculando a Administração e a contratada às condições, obrigações e responsabilidades nele estabelecidas.

15.3. A apresentação da proposta pelo fornecedor implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta e na legislação aplicável, não podendo alegar posteriormente desconhecimento ou afastamento das obrigações assumidas.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 21/07/2026 14:24:22.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 21/07/2026 15:41:16.
- **Marcos André Ramos Lopes, Empregado do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 21/07/2026 15:41:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 661734

Código de Autenticação: 5691ce66b9



**SISTEMA
CFMV/CRMV_s**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570